

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

MARCELO NEGRI SOARES

VALTER MOURA DO CARMO

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Valter Moura do Carmo; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-133-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O direito vive profunda transformações, sobretudo com a preocupação com o mundo pós pandemia. Como uma área marcadamente interdisciplinar, com um diálogo intenso com as Humanidades que fundamentam o Direito, tais como: a Sociologia, a Filosofia e a Teoria do Direito, a Antropologia Jurídica, a História do Direito, as Relações Internacionais, os Direitos Humanos, o campo da pesquisa jurídica no Direito Internacional dos Direitos Humanos, sofre o impacto da mudança da agenda e das abordagens. Dito isto, se ressalta que o contexto da sociedade internacional contemporânea não é mais o do Pós-Guerra. No período após 1945, diante das atrocidades operadas pelo Nazismo, se fazia necessário criar uma institucionalidade internacional capaz de levar a cabo um projeto de cooperação fundamentado na paz, na democracia e nos direitos humanos. Como resultado desse objetivo, emerge a Organização das Nações Unidas (ONU) que, em sua Carta de 1945, elege os direitos humanos e a paz como temas centrais da agenda da organização, com impactos na produção documental e normativa. Nesse cenário, em 1948, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento-símbolo que sintetiza os anseios da nova era. Entretanto, na década de sessenta do século XX, são afirmados dois Pactos, o Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, anunciando as especificidades de um cenário internacional marcado pela polarização entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), polarização que traduz a característica fundamental das relações internacionais a partir da segunda metade do século XX, até a queda do Muro de Berlim (1989) e a desintegração da então URSS (1991), não obstante, nesse período, ter ocorrido uma produção normativa e documental profícua voltada ao reconhecimento e à afirmação dos direitos humanos. Após 1989, um novo contexto emerge com o fim da Guerra Fria, marcado pela assunção de uma nova agenda internacional com reflexos na pesquisa acadêmica. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos e a aprovação da Declaração e o Programa de Ação de Viena, em 1993, novas centralidades emergem. É necessário mais que o reconhecimento dos direitos humanos no plano normativo. O desafio consiste na concretização, na efetivação desses direitos e sua incorporação nas ordens jurídicas domésticas, nos projetos constitucionais dos Estados. O Programa de Ação vai eleger a educação em direitos humanos como uma tarefa fundamental da ONU, como também, a necessária relação entre direitos e deveres para a realização da condição de cidadania. Da DUDH (1948) a Viena (1993), avanços ocorrem na afirmação e no reconhecimento dos direitos humanos como um projeto a pautar as relações internacionais. Entretanto, as polarizações, as novas relações de força conflitantes no cenário global resultam

em novas ordens de desigualdades e novas temáticas de pesquisa reclamam abordagens interdisciplinares e perspectivas antes não utilizadas no Direito. Simultaneamente, exigem posturas acadêmicas mais comprometidas com o método científico. Nesse âmbito, os textos reunidos no GT DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III representam os novos rumos do avanço da pesquisa jurídica voltada às temáticas que articulam o local e o global. Os deslocamentos e as articulações em rede expressam as características fundamentais do tempo presente. Após trinta anos da queda do Muro de Berlim, outros muros e outras fronteiras são erguidos, muitas das vezes invisíveis fisicamente, mas tão presente nos imaginários guiando as relações internacionais contemporâneas. Os temas relativos aos refugiados, às migrações são alçados ao primeiro plano de visibilidade na pesquisa jurídica. Países e regiões localizados nas margens, na periferia do sistema global passam a ser objetos centrais de pesquisa. As relações entre Economia e Direito reclamam novas abordagens e domínio de estado da arte. Abordagens multiníveis dos direitos humanos e os institutos jurídicos que, antes, estavam nas margens, passam a ser objeto de concentração. Questões que fazem emergir desafios ao pesquisador contemporâneo que precisa adquirir competências teóricas e metodológicas para o movimentar dentro do campo. Os artigos deste GT, sem dúvida, incitam reflexões e uma problematização sobre o campo da pesquisa jurídica na área dos Direitos Humanos e Fundamentais, reinserindo novas abordagens com foco na solução para os atuais problemas.

O CONFLITO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DO DISCURSO DE ÓDIO: DISCUSSÃO TEÓRICA E ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

José Duarte Neto¹
Débora Graziosi Ferreira Ramalho

Resumo

Introdução: A questão do discurso de ódio na atualidade ganha cada vez mais importância. A sociedade das informações está se tornando cada vez mais polarizada e extremista. Concomitantemente, o debate sobre a garantia dos direitos humanos e fundamentais torna-se mais amplo e complexo.

Com isso em mente, os pensadores da área de Direito vêm se preocupando com a legitimidade jurídica do Estado impor restrições à liberdade de expressão em face às manifestações de discursos de ódio. Contrários aos defensores dessa restrição, estão os que advogam pela essencialidade de todas as liberdades em um Estado Democrático de Direito.

Ocorre que tal discussão é ainda pouco explorada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro e de seus aplicadores, de forma que se faz necessária uma análise não só da questão como um todo, mas também do que já é disposto no contexto pátrio.

Problema de pesquisa: A pesquisa tem como problema central o conflito entre a liberdade de expressão e a dignidade da pessoa humana, a qual é violada pelo discurso de ódio. Esse problema se desdobra em: Deve a liberdade de expressão, na forma de discurso de ódio, ser limitada em face da dignidade da pessoa humana? A própria liberdade de expressão pode se beneficiar de sua restrição? Como se dá essa limitação no ordenamento pátrio? As normas brasileiras estabelecem um campo certo identificável do que é a liberdade de expressão, o discurso de ódio e como esse conflito deve ser resolvido?

Objetivo: O objetivo geral da presente pesquisa é encontrar respostas para os problemas apontados. Como desdobramento, também procura-se extrair um posicionamento teórico geral sobre o tema e concluir qual o entendimento jurisprudencial do STF acima do tema. Se determinada cabível a limitação sobre a liberdade de expressão, há o objetivo de definir qual seria a maneira mais apropriada de ocorrer essa limitação, a quem pertenceria essa legitimidade.

Método: A pesquisa tem como método a revisão bibliográfica e o empirismo na modalidade de análise jurisprudencial, assim como o método comparativo. Será dividida em três momentos: Debate teórico quanto à limitação ou não da liberdade de expressão em face da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dignidade da pessoa humana; Como esse conflito é entendido pelo Supremo Tribunal Federal e, por fim, discussão quanto à legitimidade de limitar a liberdade de expressão.

Resultados alcançados: Ainda encontrando-se em sua primeira fase, a pesquisa já trouxe alguns resultados significativos. Meyer-Pflug, após apresentar amplo quadro da questão, defende que somente o debate livre é capaz de deslegitimar o discurso de ódio. Tal posicionamento é fundamentado e aprofundado por Durkheim, o qual acredita que a limitação da liberdade de expressão deslegitima a Democracia como um todo ao excluir certas vozes do debate público que informa as decisões políticas.

No entanto, Sunstein, ao explicar o que leva a sociedade ao extremismo, demonstra que, na maioria das vezes, a discussão entre opostos só leva a maior polarização. No mesmo caminho, Fiss explora e defende a ideia de que o discurso de ódio acaba restringindo a participação dos grupos vitimados nas discussões públicas, de maneira que a regulamentação do exercício da liberdade de expressão em tais casos levaria, na realidade, a uma promoção desse direito.

A maior proteção da dignidade da pessoa humana contra o discurso de ódio se encontra na tese de Waldron, a qual se baseia no fato de que o discurso de ódio é um ataque à dignidade em seu sentido de status social que todo ser humano deve desfrutar. Tal status seria, segundo o autor, uma das bases da Democracia, de forma que a relativização ou violação daquele implicaria em uma violência a esta.

Percebe-se, então, que os defensores da restrição à liberdade de expressão nos casos em questão se baseiam em questões muito mais práticas, consequencialistas e materiais, enquanto os contrários fundam suas teses em fundamentos muito mais idealistas e abstratos.

Ainda, o que se torna evidente pelo material já revisado é a necessidade de maior determinação pelo ordenamento jurídico pátrio sobre o tema. Também vislumbra-se que o posicionamento sobre a limitação ou não da liberdade de expressão é dependente da ideologia política de seus defensores.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana, Discurso de Ódio, Liberdade de Expressão

Referências

DWORKIN, Ronald. Foreword to Extreme Speech and Democracy. In: HARE, Ivan; WEINSTEIN, James (Editors). Extreme Speech and Democracy. New York: Oxford University Press, 2009, p. v-ix;

FISS, Owen M. A Ironia da Liberdade de Expressão: Estado, Regulação e Diversidade na Esfera Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2005;

PFLUG-MEYER, Samantha Ribeiro. Liberdade de Expressão e Discurso de Ódio. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009;

SUNSTEIN, Cass R. A Era do Radicalismo: Entenda por que as pessoas se tornam extremistas. Tradução de Luciene Scalzo Guimarães. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010;

WALDRON, Jeremy. The Harm in Hate Speech. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2014.